

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. O professor José Luiz Borges Horta apresentou justificativas da ausência por email. Estiveram presentes os seguintes membros: o Professor Giovani Clark representante do DIP; os Professores Rodrigo Almeida Magalhães e Edson Kyoshi Nacata Júnior, representantes do DIC; o Professor Carlos Henrique Haddad, representante do DIN e os representantes discentes Wagner Müller Leite, Otávio Guimarães de Araújo Silva e Bruno Amaral Prota. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad e passou-se à ordem do dia: **1 - Criação de resolução para fixação do número de vagas do Curso de Graduação em Direito que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos - em atendimento ao Ofício PROGRAD - DA 55/2017.** Foi apresentada a proposta e a respectiva resolução criada. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, sugeriu enviar o texto aos demais membros do Colegiado para conhecimento. Todos do Plenário concordaram. **2 - Nomeação de Comissão para criação de resolução para regulamentar a Mobilidade Estudantil na Faculdade de Direito da UFMG -** a Comissão foi criada e será composta pelos seguintes membros: os professores Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, Fabiano Teodoro de Rezende Lara e Yaska Fernanda de Lima Campos e os representantes discentes Wagner Müller Leite e Otávio Guimarães de Araújo Silva. **3 - Reinclusões Administrativas: a) Elimar Gomes Cipriano -** o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por não ter realizado matrícula. Informa ainda que apresentou proposta de matrícula para o semestre em curso mas que tal proposta foi indeferida porque "não atendia à exigência de carga horária". Que, uma vez informado do indeferimento optou por solicitar trancamento de matrícula e que acreditava que poderia fazê-lo até o final do semestre. Alega ainda que está atravessando nova fase pessoal com "a descoberta de que será pai". Em seu voto, a relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, ressalta que trata-se de aluno recém ingresso na UFMG e, adotando-se o princípio da boa-fé, é de se admitir que o aluno efetivamente tenha se confundido com as normas acadêmicas acreditando poder realizar o trancamento face ao indeferimento de sua proposta de matrícula. Dessa forma, a relatora votou pelo deferimento do pedido de reinclusão administrativa, alertando ao mesmo, entretanto, que tal ocorrência ficará registrada em seu Histórico como determina o Regimento da UFMG. Todos de acordo. **b) Pedro Henrique Melgaço -**





o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por não ter realizado matrícula. O estudante alega já ter integralizado todos os créditos necessários à colação de grau restando apenas "a comprovação das horas de estágio" e que entendeu não haver necessidade de matrícula para a realização do estágio e que por ser funcionário público não teve condições de realizar o estágio anteriormente. Por fim, informa que no momento trabalha em escala diferenciada, reunindo condições de realizar o estágio e concluir o curso de graduação. Consulta ao Sistema Acadêmico aponta que, para que o interessado possa integralizar os créditos necessários à conclusão do curso de Direito, resta-lhe cumprir as 360 horas de Estágio. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, pondera que deve-se considerar o investimento da instituição dispensado ao aluno até a presente data, suscitando o princípio da economicidade vez que faltam ao mesmo tão somente as horas de estágio para a conclusão do curso. Dessa forma, a relatora votou pelo deferimento do pedido de reinclusão administrativa possibilitando assim ao estudante concluir o curso de Direito na UFMG, alertando ao mesmo, entretanto, que tal ocorrência ficará registrada em seu Histórico como determina o Regimento da UFMG. O professor Giovanni Clark recomendou que o aluno realize o estágio obrigatório imediatamente após ser reincluído, a fim de evitar nova exclusão. Todos concordaram. c) **Guilherme Carsalade Von Gossler Kubitz** - relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, sugeriu retirar o processo de pauta para análise dos documentos juntados, por solicitação da Professora Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, na reunião anterior. Todos do Plenário concordaram. d) **Marcos Túlio da Silva Cruz** - o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por não ter realizado matrícula. O estudante alega, sem fazer prova, que estava trabalhando fora do Estado de Minas Gerais e com a matrícula trancada no 1º semestre de 2017 "e portanto não envolvido no dia a dia das atividades da Faculdade de Direito", reconhecendo ter havido, segundo ele "desatenção" na data prevista para a matrícula. Alega ainda que em 2018 estará trabalhando normalmente em Belo Horizonte tendo condições de retomar os estudos na UFMG. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, pondera em seu voto que o fato de o estudante estar com a matrícula trancada no 1º semestre do corrente ano pode ter contribuído para a perda do prazo. Nesse sentido, a relatora votou pelo deferimento do pedido de reinclusão administrativa, mas alertando ao requerente que tal ocorrência ficará registrada em seu Histórico como determina o Regimento da UFMG. Todos do Plenário concordaram. e) **Diego Augusto dos Santos Baião** - o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por não ter realizado matrícula. O estudante alega que apresentou proposta de matrícula para o semestre em curso mas que sua real intenção é a transferência

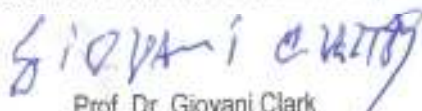


para o Curso de História da UFMG. Alega ainda que compareceu ao acerto presencial em 09/08/2017 e apresentou proposta. Afirma ainda que o servidor que o atendeu naquela ocasião lhe garantiu que sua proposta de matrícula seria deferida. Ocorre que tal proposta foi indeferida por apresentar inconsistência. O requerente não retornou para formular nova proposta, o que resultou em seu desligamento. A relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, em seu voto, adotando o princípio da boa-fê, considerando que o aluno atendeu ao despacho da Coordenação para comparecer no prazo do acerto presencial e apresentou proposta e, considerando ainda a alegação de ter sido orientado de forma incorreta pelo servidor da Seção de Ensino, votou pelo deferimento do pedido de reinclusão administrativa. Alertou a relatora, porém, que tal ocorrência ficará registrada no Histórico do requerente, como determina o Regimento Interno da UFMG. Todos de acordo. **f) João Gabriel Ribeiro Valadares** - o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais por rendimento semestral global insuficiente. O estudante alega que enfrentou dificuldades em sua trajetória acadêmica, tendo em vista a necessidade de conciliar os estudos com o trabalho. Alega ainda que sua família atravessou, nos últimos anos uma série de dificuldades, e que devido a estas não teve condições emocionais de se empenhar nas tarefas do curso. Em seu relato cita o quadro médico de sua mãe e de sua irmã e inclui documentos comprobatórios. Face ao exposto e com base na documentação apresentada pelo aluno que, comprova os problemas de saúde apresentados por parentes próximos e considerando que restam ao mesmo 05 semestres para a conclusão do curso, a relatora, Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, votou pelo deferimento do pedido de reinclusão administrativa, mas alertando ao mesmo que tal ocorrência ficará registrada em seu Histórico como determina o Regimento da UFMG. Todos do Plenário concordaram. **4 - Recurso contra indeferimento Trancamento Total com reinclusão administrativa:** **a) Marcus Vinicius Lindenberg Froés** - o requerente protocolizou em 11/08/2017 junto ao Colegiado de Graduação requerimento pedindo, em suma: desarquivamento de processo administrativo relativo a trancamento total de matrícula, encaminhamento de recurso ao DAST e que, após a análise do recurso pelo DAST fosse efetivado o trancamento total de matrícula para o ano de 2017. Em 16/08/2017 o processo foi despachado para providências e em 18/08/2017 foi enviado ao DAST para análise do Recurso interposto pelo estudante. Consulta ao Sistema Acadêmico aponta que, para que o interessado possa integralizar os créditos necessários à conclusão do curso de Direito, resta-lhe cumprir 30 horas em atividades obrigatórias, bem como o Estágio. O estudante alega que enfrentou dificuldades em sua trajetória acadêmica, tendo em vista sua deficiência visual que lhe levou inclusive a aposentadoria por invalidez nos quadros da Polícia Civil do



Estado de Minas Gerais e aos diversos desligamentos durante o curso. Submetido a perícia em 03/08/2017 o laudo do DAST não aponta condição compatível com trancamento de matrícula. Irresignado o estudante apresentou Recurso contra tal parecer. Submetido a novo exame pericial em 26/09/2017 novamente o Laudo não aponta condição compatível com o pedido de trancamento de matrícula. Em seu voto, a relatora Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, ressaltou as várias dificuldades enfrentadas inúmeros trancamentos feitos pelo requerente. Ponderou ainda que falta ao requerente muito pouco para a conclusão do curso e que não é aceitável que, no estágio alcançado pelo aluno, ocorra sua exclusão, uma vez que a Universidade concordou com os inúmeros trancamentos concedidos pelo mesmo motivo. Face ao exposto, a relatora votou pelo deferimento pedido de reinclusão administrativa, mas alertando ao requerente que tal reinclusão será efetivada já para o 2º semestre de 2017 de modo que este possa iniciar seu estágio, podendo assim concluir o curso no 1º semestre de 2018, pois novas reprovações nas matérias em débito irão ocasionar desligamento por RSG insuficiente. Alertou também que tal ocorrência ficará registrada Histórico do requerente, como determina o Regimento da UFMG. Todos do Plenário concordaram. Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Ronaldo dos Santos Condé, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nessa reunião. Belo Horizonte, nove de novembro de dois mil e dezessete.

0Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos



Prof. Dr. Giovani Clark



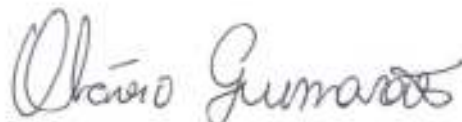
Edson Kyoshi Nacata Júnior



Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães



Prof. Dr. Carlos Henrique Borlido Haddad



Otávio Guimarães de Araújo

Bruno Amaral Prota

Wagner Müller Leite



Ronaldo dos Santos Condé